



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 022, de 04 de maio de 2026

EMENDA: Altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 09, que altera a Lei nº 1.160, de 17 de julho de 1990, para redefinir o cronograma de implementação financeira das progressões funcionais e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

Chega a esta comissão, o Projeto de Lei Complementar nº 22/2026, de autoria do Executivo Municipal, que tem por finalidade alterar o cronograma de implementação financeira das progressões funcionais decorrentes da Lei nº 1.160/1990, estabelecendo que o pagamento escalonado ocorra nos meses de março, abril e maio de 2027, condicionado aos requisitos legais e à disponibilidade orçamentária do Município.

É o que contém a matéria.

Diante do exposto e analisada, sob a ótica constitucional e legal, nos posicionamos pela sua regular tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2026

Renara Cristina
Relatora

DE ACORDO COM O VOTO DA RELATORA:

Marcus Fernandes

Raimundo Nonato

Dr. Lair Bueno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003100320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO VIEIRA** em **26/05/2026 12:51**

Checksum: **8CD1DA8B96545853946BB02D42074466D9F64ABFC0C84C1294F547F43880ECBA**

Assinado eletronicamente por **LAIR MARTINS BUENO JUNIOR** em **26/05/2026 13:06**

Checksum: **4900D0030F5CAAD94AEF8C99809467C47A6910444E0EAD5165F876EEBFDE273**

Assinado eletronicamente por **RENARA CRISTINA DE OLIVEIRA** em **26/05/2026 13:12**

Checksum: **D2CCCCA0E30129E18F8ABFDB10F774F43D00B29A01F4777DF959F6DC9A842725**

Assinado eletronicamente por **MARCUS ANDRE FERNANDES FERREIRA** em **26/05/2026 13:48**

Checksum: **E5DB2053B2761C23DD883228D1D7A7DB0ADDFAF744D97E614B0567A8B826510D**

